

alberflex

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Att. SR. PABLO CARVALHO LEITE
Pregoeiro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007
PROCESSO N.º 200700047003467
DATA DA ABERTURA 29/01/2008
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO 13:30

Esclarecimento

À empresa Alberflex Indústria de Móveis Ltda., CNPJ/MF nº 60.656.774/0001-05, estabelecida a Avenida Rudolf Dafferner nº. 867 – B. Boa Vista – Sorocaba-SP vem através deste solicitar esclarecimento a respeito da especificação técnica constante no edital de pregão de nº. 14 Lote 01 – Cadeiras ergonômicas - **CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM REGULAGES DE BRAÇO, ENCOSTO E ALTURA**, somente no título consta que a cadeira tem braços, mas no edital a especificação detalhada dos braços reguláveis não vem detalhada, ficando o Tribunal de Contas a mercê dos concorrentes.

Desde já colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Goiânia, 21 de janeiro de 2008.



Alberflex Industria de Móveis Ltda
Adriana Chaer Benetti
CPF nº 375.209.971-20

ESTE DOCUMENTO CONFERE
ORIGINAL
Goiânia, 21.01.08
Comissão Permanente de Licitação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

200800047000133

Processo nº 200800047000133, de solicitação de esclarecimento sobre o Edital de Pregão Presencial n.º 014/2007, destinado a aquisição de móveis para escritório, formulado pela empresa Alberflex Industria de Móveis Ltda.

DESPACHO Nº 0005 CPL/2008 - Trata-se de **pedido de esclarecimento** formulado pela empresa **ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.656.774/0001-05, com sede na Av. Rudolf Dafferner, n.º 867, Bairro Boa Vista, Sorocaba-SP, ora representada por **Adriana Chaer Beneti**, portadora do CPF: 375.209.971-20, com relação a especificação técnica constante no edital de pregão n.º 014/2007, Lote n.º 01, **CADEIRAS ERGONÔMICAS**.

Questiona o item **CADEIRAS ERGONÔMICAS – LOTE 01** sob o seguinte fundamento:

"(...) solicitar esclarecimento a respeito da especificação técnica constante no edital de pregão de n.º 14 Lote 01 - Cadeiras ergonômicas - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM REGULAGENS DE BRAÇO, ENCOSTO E ALTURA, somente no título consta que a cadeira tem braços, mas no edital a especificação detalhada dos braços reguláveis não vem detalhada, ficando o Tribunal de Contas a mercê dos concorrentes".

O pedido de esclarecimento tem arrimo no item 14.5 do Edital n.º 014/2007 e poderá ser formulado por petição dirigida ao Presidente do Tribunal, por intermédio do pregoeiro, em até dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

200800047000133

Inobstante a procuradora não tenha apresentado o ato de sua investidura para representar a empresa solicitante, por tempestiva, conhece-se do pedido e apresenta sua resposta, a qual submete ao dirigente hierárquico e, posteriormente, publica-se no site do TCE para conhecimento dos demais interessados.

Consta do Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º 014/2007 as seguintes especificações:

Nome da variável	Unidade	Valores	
		mínimo	máximo
Altura do apóia-braço	milímetro	200	250
Distância interna entre os apóia-braços	milímetro	460	-
Recuo do apóia-braço	milímetro	100	-
Comprimento do apóia-braço	milímetro	200	-
Largura do apóia-braço	milímetro	40	-

As especificações de dimensão mínima foram definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º 014/2007, elaborado pela Divisão Administrativa, e estabelecem a **altura, distância interna, recuo, comprimento e largura do apóia-braço** das cadeiras ergonômicas, de forma a evitar direcionamentos e definições desnecessárias que inibam o caráter competitivo da licitação, preceito fundamental à luz do interesse público, sem perder de vista a aquisição de um produto que atenda os requisitos de qualidade, quantidade e eficiência.

Por esta razão, entende-se que as especificações constantes do edital, com relação aos braços da cadeira ergonômica, que deverão ter as dimensões definidas no edital e possuir controle e regulagem de altura, permite o entendimento do que se pretende licitar e não induz o risco previsto pela empresa solicitante. Mantém-se todos os termos do edital, os quais ratifica-se.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

200800047000133

Nos termos do item 14.6 do Edital n.º 014/2007, submete os autos à apreciação do n. Presidente desta Egrégia Corte, ressaltando que o prazo para decisão é de um dia útil.

É o que nos compete informar, sme.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 de janeiro de 2008.

Pablo Carvalho Leite
PREGOEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. nº 0016/2008.

Goiânia, 23 de janeiro de 2008.

Ilma. Sra.
Adriana Chaer Benetti
Goiânia – GO.

Prezada Senhora,

Em razão da solicitação endereçada a esta Corte, encaminho anexo,
os esclarecimentos apresentados por nossa Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,


Conselheiro Gerson Bulhões Ferreira
Presidente em Exercício

Luciana Prado
23/01/08